

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **832**

[15 de agosto de 1973]

Dispõe sobre recebimento de área para alargamento de rua.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, várias áreas de terreno, para alargamento da Rua "B", da Vila Ajoá, no Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, na seguinte conformidade:

a) - de Geraldo Paulino da Silva	20 x 2 m	40 m2
b) - de José Rodrigues Paiva	30 x 2 m	60 m2
c) - de Santiago Lopes	40 x 2 m	80 m2
d) - de Mário Zem	30 x 2 m	60 m2
e) - de Lázaro Alves de Oliveira	30 x 2 m	60 m2
f) - de José Hurtado	10 x 2 m	20 m2
g) - de Miguel Hurtado	40 x 2 m	80 m2
h) - de Tibério A. Alves Oliveira	14 x 2 m	28 m2

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, com base nesta Lei, expedirá Decreto para a caracterização das áreas doadas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de agosto de 1973.

Padre José Cezar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

Benedito Rodrigues
BENEDITO RODRIGUES

=respondendo pelo exp. da Secretaria=

1587
RECEBIDO
EM
20 AGO 1973